



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Processo Híbrido: 23196.018493/2016-65 (físico) e 23196.000683.2020-11 (eletrônico)

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO
Nº 07/2017, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO – IFMT *CAMPUS
RONDONÓPOLIS* E A EMPRESA LINCE
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, com sede na Rua Ananias Martins, 861, Vila Mineira, em Rondonópolis-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0009-08, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA**, inscrito no CPF nº 053.395.924-13, portador da Carteira de Identidade nº 1991151 SEDS/AL, nomeado pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, publicada na seção 2, do *DOU* de 20 de abril de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.565.981/0001-78**, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 752 – Bairro Ipiranga, na cidade de São José/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 23196.018493.2016-65, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO** referente à prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização, nas dependências da sede do IFMT *Campus Rondonópolis*, regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes e, também, pelas cláusulas do contrato originário nº 07/2017 e demais cláusulas e condições a seguir propostas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 07/2017 por um período de 06 (seis) meses, a saber: de **24/04/2022 a 24/10/2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro da previsão legal emergencial de até 72 (setenta e dois) meses, conforme § 4º, Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da contratação continuará conforme estabelecido no 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2017: **25.772,55 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, e o valor total **R\$ 154.635,30** (Cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício: 2022

Gestão/Unidade: 156883 - IFMT/CAMPUS/ADMINISTRAÇÃO

Fonte de recursos: 8100.000.000

Programa de trabalho ou PTRES: 171009

Elemento de despesa: 339037-02 - Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

PI: L20RLP0101N

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS**

convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 9.507/2018 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTINTA

Em atenção ao disposto no §5º do art. 65 da Lei no 8.666/93, exclui-se do presente contrato as rubricas referentes à contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 932/2019, que extingue a referida contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia referente ao período de renovação do Contrato nº 07/2017, conforme estabelecido no artigo 56, §1º, incisos I, II, III e §2º da Lei nº 8666/93, com validade de até 03 (três) meses após o término da vigência do mesmo. Deverá a Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura deste termo aditivo, o comprovante de Garantia Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando a excepcionalidade do presente instrumento e em conformidade com a legislação vigente, fica o contratante autorizado a promover a rescisão contratual, caso comprovado e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS**

justificado o término da excepcionalidade. Como também a prorrogação por até no máximo 12 meses do início da vigência do presente Termo Aditivo, não ultrapassando o total de 72 (setenta e dois) meses de vigência total do Contrato inicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso, em Rondonópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondonópolis/MT, 18 de abril de 2022.

CONTRATANTE

DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA

Diretor Geral
IFMT - *Campus* Rondonópolis
Portaria n° 733, de 19 de abril de 2021

CONTRATADA

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Representante legal da LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CPF: 028.383.199-57
RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |
| RG n°: _____ | RG n°: _____ |